



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252490831

Nome original: REsp 2153347\_OFIC\_10.PDF

Data: 14/02/2025 13:55:33

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ tese aprovada Tema 1290 - REsp 2153347 - processo de origem

50106053920224047003

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)  
Presidentes dos Tribunais Regionais Federais

**RECURSO ESPECIAL n. 2153347/PR (2024/0232031-1)**

**Nº Único:** 5010605-39.2022.4.04.7003  
**Relator:** Ministro Gurgel de Faria  
**N. origem:** 50106053920224047003  
**RECORRENTE :** FAZENDA NACIONAL  
**RECORRIDO :** GONÇALVES & TORTOLA S/A  
**INTERESSADO :** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**INTERESSADO :** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=AD0B0AC5A84571A17FB9>

(válido até 12/04/2025 às 12:58:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2024/0232031-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.153.347 / PR

Número Origem: 50106053920224047003

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL  
RECORRIDO : GONÇALVES & TORTOLA S/A  
ADVOGADOS : ADRIANA ELIZA FEDERICHE MINCACHE - PR034429  
ALAN ROGÉRIO MINCACHE - PR031976  
FRANCIELE CRISTINA BRANDELERO DOUTOR - PR053983  
INTERES. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -  
"AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : JANE LÚCIA WILHELM BERWANGER - RS046917  
ANDRE TORRES DOS SANTOS - DF035161  
FABIO LOPES VILELA BERBEL - SP264103  
ADVOGADOS : NATÁLIA SIROLLI FERRO CAVALCANTI - SP300144  
FELIPE VIEIRA BISPO - SP400126  
ADVOGADA : CRISTIANE IANAGUI MATSUMOTO - SP222832  
ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Proferiu sustentação oral o Dr. FABIO LOPES VILELA BERBEL, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP.  
Assistiu ao julgamento a Dra. HERTA RANI TELES SANTOS, pela parte RECORRENTE: FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso especial, a fim de restabelecer os efeitos da sentença, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema repetitivo 1290:

a) Nas ações em que empregadores buscam recuperar valores pagos a empregadas gestantes afastadas do trabalho durante a pandemia de COVID-19, a legitimidade passiva ad causam recai sobre a Fazenda Nacional, e não sobre o INSS;

b) Os valores pagos às empregadas gestantes afastadas, inclusive às que não

C54224553/91149944810

2024-02-08 19:16:16 REsp 2.153.347

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2024/0232031-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.153.347 / PR

puderam trabalhar remotamente, durante a emergência de saúde pública da pandemia de COVID-19, possuem natureza jurídica de remuneração regular, a cargo do empregador, não se configurando como salário-maternidade para fins de compensação.

Os Srs. Ministros Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Marco Aurélio Bellizze e Sérgio Kukina votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

C54224555/91149944831@ 2024/0232031-1 - REsp 2153347



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252490832

Nome original: REsp 2160674\_OFIC\_9.PDF

Data: 14/02/2025 13:58:06

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ tese aprovada Tema 1290 - REsp 2160674 - processo de origem

50159600920224047107 - Malote 30020252490832

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)  
Presidentes dos Tribunais Regionais Federais

**RECURSO ESPECIAL n. 2160674/RS (2024/0281714-7)**

**Nº Único:** 5015960-09.2022.4.04.7107

**Relator:** Ministro Gurgel de Faria

**N. origem:** 50159600920224047107

**RECORRENTE :** FAZENDA NACIONAL

**RECORRIDO :** NOVO MILLENIUM MOVEIS LTDA.

**INTERESSADO :** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

**INTERESSADO :** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=704ABAB52949577EB8F5>

(válido até 12/04/2025 às 12:58:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**

Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2024/0281714-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.160.674 / RS

Número Origem: 50159600920224047107

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL  
RECORRIDO : NOVO MILLENIUM MOVEIS LTDA.  
ADVOGADOS : ALESSANDRO MAMBRINI - RS043037  
CLÁUDIO TELES FABRO - RS103918  
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -  
"AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : JANE LÚCIA WILHELM BERWANGER - RS046917  
ANDRE TORRES DOS SANTOS - DF035161  
FABIO LOPES VILELA BERBEL - SP264103  
ADVOGADOS : NATÁLIA SIROLLI FERRO CAVALCANTI - SP300144  
FELIPE VIEIRA BISPO - SP400126  
ADVOGADA : CRISTIANE IANAGUI MATSUMOTO - SP222832  
INTERES. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROCURADOR : PROCURADORIA GERAL FEDERAL

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Proferiu sustentação oral o Dr. FABIO LOPES VILELA BERBEL, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP.

Assistiram ao julgamento os Drs. HERTA RANI TELES SANTOS, pela parte RECORRENTE: FAZENDA NACIONAL e FERNANDO MACIEL, pela parte INTERES.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso especial, a fim de restabelecer os efeitos da sentença, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema repetitivo 1290:

a) Nas ações em que empregadores buscam recuperar valores pagos a empregadas gestantes afastadas do trabalho durante a pandemia de COVID-19, a legitimidade passiva ad causam recai sobre a Fazenda Nacional, e não sobre o INSS;

Documentação assinada eletronicamente em 06/02/2025 19:16:18

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2024/0281714-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.160.674 / RS

b) Os valores pagos às empregadas gestantes afastadas, inclusive às que não puderam trabalhar remotamente, durante a emergência de saúde pública da pandemia de COVID-19, possuem natureza jurídica de remuneração regular, a cargo do empregador, não se configurando como salário-maternidade para fins de compensação.

Os Srs. Ministros Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Marco Aurélio Bellizze e Sérgio Kukina votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

C54224555/4741<32/494@ 2024/0281714-7 - REsp 2160674